



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.449 /93

| | |
|--------------|---|
| Registro nº. | 1.449 |
| Publicação: | Boletim Oficial de Macaé, nº 36, Ano 1, fl. 02 |
| Edição de: | 20.11.93 |
| Classe | |
| Servidor | |

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Revoga-se a Lei nº 1.230/90, de 23.05.90, que concede abono salarial de 15% (quinze por cento) aos vencimentos salariais, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos, comissionados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Macaé.

Art. 2º - Incorpore-se o abono de 15% (quinze por cento) de que trata a Lei revogada no artigo anterior, aos salários base dos servidores ativos, inativos, comissionados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Macaé.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 1.993.

CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito